



DECRETO N. 2.802, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Delega os atos de ordenação de despesa da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário de Saúde e delega ao Secretário Municipal de Finanças e ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde a competência para realizarem movimentações financeiras”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e e Art. 80, §1º do Decreto-Lei 200/1967 e Art. 32, §2º da Lei 8.080/90, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam delegados os atos de ordenação de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Finanças e ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para em conjunto, realizarem movimentações financeiras, transferências e pagamentos eletrônicos, bem como, assinatura em cheque referentes as contas do Fundo Municipal de Saúde mantidas nas instituições financeiras.

Parágrafo único. As movimentações financeiras para pagamento dos credores do Município deverão ser efetuadas de acordo com as notas de empenho, devidamente assinadas pelos respectivos ordenadores das despesas.

Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados a partir de 30 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO em 22 02 2013
Nome: Maria Helena
RG: 10341
SETOR DE PRODUÇÃO

Santa Luzia, 22 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO

Prefeito Municipal